

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000390/2023-68

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a necessidade da presente contratação, por tratarem-se de ensaios de proficiência para identificação de explosivos e produtos farmacêuticos. Ensaios de proficiência são amostras não identificadas preparadas e enviadas pela empresa contratada para que seja realizada a identificação correta dos explosivos e fármacos presentes nas mesmas. O objetivo é testar se as metodologias analíticas utilizadas pelo SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF são adequadas para a identificação de explosivos e fármacos em amostras questionadas.

Exames de proficiência são uma garantia da qualidade, precisão e exatidão dos métodos de detecção em laboratórios forenses. Tais exames são exigidos por organismos internacionais para a acreditação de laboratórios e fazem parte do Manual da Qualidade – Procedimentos Administrativos Laboratórios Forenses do Instituto Nacional de Criminalística.

A Direção da DITEC e do INC devem estar comprometidas com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua do SGQ e, portanto, os gestores deverão participar de, ou designar servidores para, revisão de gestão, auditorias internas, e distribuição e/ou análise de testes de proficiência e amostras de controle de qualidade.

Cada laboratório deve ter seu próprio controle da qualidade, com verificações interna e externa e participar de exames de proficiência ou exercícios interlaboratoriais.

Os Laboratórios Forenses devem possuir um plano de exames de proficiência para um horizonte de quatro anos. Anualmente deve ser feito pelo menos um exame de proficiência, por laboratório. Então, a fim de minimizar o custo do processo licitatório; a exigência na participação de pelo menos 2 (dois) ensaios consecutivos para que o laboratório tenha seus dados analisados e validados pelo gestor do ensaio de proficiência; e com fulcro no princípio constitucional da economicidade e eficiência, optou-se pela contratação de testes de proficiência anuais, contrato que poderá ser prorrogado por 4 anos subsequentes. A partir desta contratação, em um período de cinco anos, almeja-se que todo o escopo de acreditação de cada laboratório deve ter sido submetido a exame de proficiência.

Atualmente, os métodos de análises de explosivos e resíduos de pós-explosão e de produtos farmacêuticos estão no escopo da acreditação norma ABNT ISO/IEC 17025:2005.

Para isso, a participação em exames de proficiência é fundamental. O exame de proficiência selecionado para os resíduos de pós-explosão é o “Forensic Analysis for Explosives Proficiency Testing Scheme FAE”, oferecido pela LCG em parceria com a ENFSI (Rede Europeia de Institutos Científicos Forenses). Tal exame é recomendado pela FINEX (Rede Internacional de Investigação Forense de Explosivos) e é realizado pelos principais laboratórios do mundo,

incluindo o BKA, FBI e o Forensic Science Institute Zurich, e é o único ensaio de proficiência de pós-explosão disponível no mundo.

Para produtos farmacêuticos, o exame de proficiência selecionados são as amostras 02A (TBC-HPLC), 06B (UV), AM16 (Canabidiol em suplementos) e AM15 (Sildenafil em suplementos), no Esquema Pharmasure, oferecido também pela LCG com exclusividade no país.

O objeto desta contratação é fornecido por uma única empresa no Brasil, que detém a exclusividade na prestação dos serviços. Dessa forma, em conformidade com o Art.74, Inciso I da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de serviços que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a comprovação de exclusividade em anexo.

Adicionalmente a necessidade de realização de ensaios de proficiência é uma exigência da norma ISO 17025 e está estabelecida na qual o laboratório do SEPLAB/DPER/INC/DITEC é acreditado.

A necessidade de ensaios de proficiência, como os especificados nesse estudo, encontram-se estabelecidos nos seguintes normativos e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade:

- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos Gerais para a Competência dos Laboratórios de Ensaio e de Calibração. ABNT;
- NIT-Dicla-030 - Rastreabilidade Metrológica na Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e no Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das BPL. Revisão nº 10, de abril de 2018;
- DOQ-Cgcre-020-Definições de termos utilizados nos documentos relacionados à acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência. Inmetro. Revisão 7. Maio/2015.
- Manual da Qualidade da DITEC.
- POP-D-AGQL-15 Procedimento para Garantia da Qualidade dos Resultados.
- POP-I-SEPLAB-05 Garantia da Qualidade dos Resultados no SEPLAB/DPER/INC /DITEC.

Diante de tal fato, se faz necessária a contratação do serviço fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos e produtos farmacêuticos a serem detalhados, visando atender às necessidades da Diretoria Técnico - Científica da Polícia Federal - DITEC/PF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF	Lúcio Paulo Lima Logrado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois não essa atividade não é uma atividade finalística das unidades de criminalística, e nem há no quadro de pessoal da Polícia Federal, cargos destinados à realização desse tipo de atividade.

Não existem outras soluções de mercado, por isso teve-se que ser realizada a contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Não existe a necessidade de deslocamentos e de hospedagem, já que os serviços serão prestados remotamente, com a entrega das amostras e resultados enviados e avaliados, via portal na internet.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

De acordo com os tipos de serviços a serem executados, e levando-se em consideração as práticas de mercado, será exigida comprovação da contratada com a única empresa no Brasil, que detém a exclusividade de distribuição dos ensaios de proficiência objeto da contratação. Dessa forma, em conformidade com o Art.74, Inciso I da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de serviços que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a comprovação de exclusividade anexa ao processo.

Além disso, a empresa deve enviar à contratante, anualmente, as datas dos ensaios de proficiência e eventuais mudanças nessas datas, bem como enviar os formulários para a formalização da participação em cada ensaio de proficiência.

A contratada deve garantir o envio das amostras nas datas estabelecidas pelo provedor dos ensaios de proficiência.

Cada um dos serviços a serem contratados serão fornecidos anualmente para que os laboratórios mantenham suas atividades adequadamente, e por isso possuem natureza continuada.

A contratada deve atestar que a empresa fornecedora, representada por ela no país, possui acreditação de acordo com os critérios da ABNT NBR ISO/IEC 17043, para ser provedora de ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos.

Em consulta ao site da *United Kingdom Accreditation Service (UKAS)*, organismo de acreditação do Reino Unido, comprovou-se que a empresa LGC Limited possui acreditação na norma ISO/IEC 17043 para ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos.

Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

5. Levantamento de Mercado

A exigência de que os laboratórios contratados sejam participantes da Rede Brasileira de Calibração – RBC é uma prática de mercado. Esses laboratórios são acreditados pelo INMETRO segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo assim que o laboratório possua as competências técnicas, capacidade operacional e credibilidade comprovadas para a realização de serviços de calibração.

A participação dos laboratórios em atividades de ensaio de proficiência é um dos mecanismos de controle da qualidade dos resultados previstos na NBR ISO/IEC 17025. Os benefícios advindos desta participação em ensaios de proficiência incluem:

- O laboratório participante dispõe de uma avaliação externa regular e independente da qualidade de seus resultados de ensaios;
- O laboratório pode comparar o seu desempenho com o de outros laboratórios semelhantes;
- Os dados obtidos servem de subsídio para a implementação de ações preventivas para melhoria dos procedimentos do laboratório;
- Alguns estudos podem fornecer informação sobre as características de desempenho de métodos analíticos;
- O laboratório pode obter do organizador do programa uma fonte de assessoria técnica e orientação sobre problemas analíticos e nos procedimentos de medição.

Dessa forma, foi realizada pesquisa de mercado na internet, em busca de fornecedores que possuam acreditação de acordo com os critérios da ABNT NBR ISO/IEC 17043, para ser provedora de ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos e somente a empresa LGC, representada no país pela empresa Carvalhaes, fornece ensaios de proficiência de explosivos e de medicamentos.

Também foi realizada pesquisa no site do Inmetro (http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_prod_ep.asp), que lista os laboratórios nacionais provedores de Ensaios de Proficiência Acreditados no país, porém nenhum deles fornece ensaios de proficiência de explosivos e de medicamentos.

6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação de serviços de fornecimento de exercício de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos, para suprir as necessidades do Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB/DPER/INC/DITEC), no complexo da Polícia Federal situado no Setor Policial Sul, em Brasília/DF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas conforme levantamento, considerando os dois grupos de analitos, que estão no escopo da acreditação do SEPLAB/DPER/INC/DITEC (resíduos de pós-explosão e produtos farmacêuticos), conforme listados na tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Estimativas das quantidades dos serviços de teste de proficiência a serem contratados pela Diretoria Técnico-Científica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
		Anual
	Teste de Proficiência Interlaboratorial:	
	- Esquema Forensic Analysis for Explosives.	
	- Amostra: Explosivo para fins de identificação.	
1	- Amostra ID1:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes.	1
	- Amostra ID2:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. Marca: AXIO	
	Teste de Proficiência Interlaboratorial	
	- Esquema Pharmassure;	
	- Amostra 02A;	
	- 1 amostra (formato irá variar de rodada para rodada);	
	- TBC*	
2	* Informações sobre o formato da amostra será fornecida sobre as instruções de preparação para	1

cada rodada. As amostras serão formulados de tal modo que a análise será aplicável para a maioria dos laboratórios que fazem a análise por HPLC.

- Principal Analito: TBC Marca: AXIO

Teste de Proficiência Interlaboratorial:

- Esquema Pharmassure;

- 3 - Amostra 06B; 1
- Formato de amostra dependerá tipo de teste: Amostra 6B - UV: 1 x amostra / Técnica: UV; Marca: AXIO

Teste de Proficiência Interlaboratorial:

- Esquema PHARMASSURE;

- 4 - Amostra 16*: Canabidiol em suplementos; 1
- Amostra fornecida: 10mL de óleo ou 5g de material em pó;
- Principal Analito: Canabidiol;

*Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO

Teste de Proficiência Interlaboratorial:

- Esquema PHARMASSURE;

- 5 - Amostra 15*: Sildenafil em suplementos; 1

*Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.023,39

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 44.023,39. Vale a pena ressaltar que se trata de um contrato sob demanda, somente sendo faturado e pago aquilo que necessitar nas manutenções. Segue na Tabela a seguir detalhamento dos valores.

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO QTD UNITÁRIO (BRL)	VALOR TOTAL (BRL)
-------------	-----------	--------------------------------	----------------------

Teste de Proficiência Interlaboratorial:

- Esquema Forensic Analysis for Explosives.

		- Amostra: Explosivo para fins de identificação.				
1	LGCPT-FAEAMID1/ID2	- Amostra ID1:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes.	1	R\$	14.314,00 R\$	14.314,00
		- Amostra ID2:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. Marca: AXIO				
		Teste de Proficiência Interlaboratorial				
		- Esquema Pharmassure;				
		- Amostra 02A;				
		- 1 amostra (formato irá variar de rodada para rodada);				
2	LGCPT-PHAM02A	- TBC* * Informações sobre o formato da amostra será fornecida sobre as instruções de preparação para cada rodada. As amostras serão formulados de tal modo que a análise será aplicável para a maioria dos laboratórios que fazem a análise por HPLC. - Principal Analito: TBC Marca: AXIO	1	R\$	7.086,29 R\$	7.086,29
		Teste de Proficiência Interlaboratorial:				
		- Esquema Pharmassure;				
3	LGCPT-PHAM06B	- Amostra 06B; - Formato de amostra dependerá tipo de teste: Amostra 6B - UV: 1 x amostra / Técnica: UV; Marca: AXIO	1	R\$	7.541,00 R\$	7.541,00
		Teste de Proficiência Interlaboratorial:				
		- Esquema PHARMASSURE;				
		- Amostra 16*: Canabidiol em suplementos;				
4	LGCPT-PH-AM16	- Amostra fornecida: 10mL de óleo ou 5g de material em pó; - PrincipaL Analito: Canabidiol; *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO	1	R\$	7.541,00 R\$	7.541,00
		Teste de Proficiência Interlaboratorial:				
		- Esquema PHARMASSURE;				

5	LGCPT-PH-AM15	- Amostra 15*: Sildenafil em suplementos;	1	R\$	7.541,00 R\$	7.541,00
		*Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO				
	TOTAL R\$					R\$ 44.023,39

A empresa comprovou que está aplicando preços de mercado ao apresentar notas fiscais de fornecimento dos mesmos serviços anteriormente e declaração de composição de preços daquele serviço, que ainda não foi fornecido em território nacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, por não se aplicar a

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento, informa-se que existe a previsão e aprovação da presente contratação no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC da DITEC/PF no Portal Compras.gov.br, identificado como contratação nº 116/2022.

Além disso, a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e ações estratégicas delimitados no item 2 do Anexo IV da Resolução nº 005-CGPF/PF, de 12 de agosto de 2021, que aprova a atualização do Plano Estratégico 2014/2022, o Mapa Estratégico da Polícia Federal 2021/2023, os objetivos estratégicos e as ações estratégicas, o plano estratégico, o detalhamento dos indicadores estratégicos e a descrição detalhada dos objetivos estratégicos e das ações estratégicas.

2. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

(...)

2.3. Objetivo: Fortalecer o Enfrentamento à Criminalidade Fortalecer o enfrentamento à criminalidade organizada e à corrupção, aprimorando e modernizando constantemente as técnicas investigativas e as ferramentas de investigação, em todos os segmentos de atuação.

(...)

2.3.11. Ação Estratégica: Sistematizar os Procedimentos para Gestão da Qualidade da Prova Pericial Sistematizar e implementar mecanismos de preservação da prova tratada no âmbito da polícia judiciária, primando pela sua qualidade e excelência.

A excelência na atuação é um dos pilares do Mapa Estratégico da Perícia Criminal da Polícia Federal, aprovado pela Portaria Nº 753/2019-DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, que traz entre seus objetivos estratégicos:

- Apresentar excelência na qualidade da prova, melhorando continuamente a qualidade dos exames e do Laudo Pericial Criminal, com a constante atualização e qualificação dos Peritos Criminais e da normatização, avaliação e acompanhamento dos Laudos Periciais Criminais elaborados;

- Promover a acreditação de ensaios periciais, garantindo a credibilidade aos Laudos Periciais Criminais produzidos e criando sistemas de gestão da qualidade para laboratórios periciais. Compete, no âmbito das atribuições do Serviço de Perícias de Laboratório - SEPLAB/DPER/INC/DITEC, especificar e propor a aquisição de produtos e serviços necessários para o bom desempenho das atividades;
- Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal, fornecendo à sociedade a elucidação de crimes de atribuição da Polícia Federal com base em prova material isenta e de qualidade;
- Entregar resultados tempestivos, imparciais e cientificamente embasados à Justiça, trazendo com celeridade e clareza a verdade real de um fato criminoso para o processo penal, com transparência e respaldo científico;
- Gerenciar, manter e atualizar a infraestrutura e o parque tecnológico, realizando manutenção contínua da infraestrutura e do parque tecnológico, acompanhar a evolução tecnológica dos equipamentos utilizados nos exames periciais, e conseguir recursos financeiros para adquiri-los. A Perícia está intrinsecamente relacionada à tecnologia, portanto é imprescindível tal atuação para garantir a excelência na produção de Laudos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, almeja-se:

- a manutenção da acreditação do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF na norma ISO/IEC 17025, obtida em setembro de 2014, com grande investimento de esforço e de tempo dos recursos humanos envolvidos no processo;
- garantir maior confiabilidade nos resultados obtidos nas medições realizadas nas balanças de todas as unidades de Criminalística da Polícia Federal de forma a melhorar a qualidade dos Laudos de Perícia Criminal;
- atestar a competência e capacidade técnica dos Peritos Criminais Federais responsáveis pelos ensaios de proficiência, na execução de análises rotineiras de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Continuidade e finalização da instrução processual, contratação dos serviços, permitindo que a realização dos ensaios de proficiência e manutenção da acreditação do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF na norma ISO/IEC 17025.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Aparentemente não há impactos ambientais diretos relacionados a contratação em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável considerando-se a importância dos benefícios a serem alcançados. Além disso, esse laboratório possuía contrato de fornecimento de ensaios de proficiência para identificação de explosivos e produtos farmacêuticos vigente até 07/05/2022, conforme processo Contrato nº 11/2020-DITEC/PF (Processo nº 08201.001244/2019-73).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIO PAULO LIMA LOGRADO

Perito Criminal Federal

MAURÍCIO LEITE VIEIRA

Chefe SEPLAB

RASCUNHO

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do

TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	LUCIO PAULO LIMA LOGRADO	22/05/2023 11:51 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação Processo Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

08201.000390/2023-68

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-exploração e medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste de Proficiência Interlaboratorial: (LGCPT-FAEAMID1/ID2) - Esquema Forensic Analysis for Explosives. - Amostra: Explosivo para fins de identificação. - Amostra ID1:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. - Amostra ID2:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. Marca: AXIO	19127	1	R\$ 14.314,00	R\$ 14.314,00
2	Teste de Proficiência Interlaboratorial: (LGCPT-PHAM02A) - Esquema Pharmassure; - Amostra 02A; - 1 amostra (formato irá variar de rodada para rodada); - TBC* * Informações sobre o formato da amostra será fornecida sobre as instruções de preparação para cada rodada. As amostras serão formuladas de tal modo que a análise será aplicável para a maioria dos laboratórios que fazem a análise por HPLC. - Principal Analito: TBC Marca: AXIO	19127	1	R\$ 7.086,29	R\$ 7.086,29
3	Teste de Proficiência Interlaboratorial: (LGCPT-PHAM06B) - Esquema Pharmassure; - Amostra 06B;	19127	1	R\$ 7.541,00	R\$ 7.541,00

	- Formato de amostra dependerá tipo de teste: Amostra 6B - UV: 1 x amostra / Técnica: UV; Marca: AXIO				
4	Teste de Proficiência Interlaboratorial: (LGCPT-PH-AM16) - Esquema PHARMASSURE; - Amostra 16*: Canabidiol em suplementos; - Amostra fornecida: 10mL de óleo ou 5g de material em pó; - Principal Analito: Canabidiol; *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO	19127	1	R\$ 7.541,00	R\$ 7.541,00
5	Teste de Proficiência Interlaboratorial: (LGCPT-PH-AM15) - Esquema PHARMASSURE; - Amostra 15*: Sildenafil em suplementos; *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO	19127	1	R\$ 7.541,10	R\$ 7.541,10
TOTAL					R\$ 44.023,39

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.023,39 (quarenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no subitem 1.1. Ressalta-se que se trata de um contrato sob demanda, somente sendo faturado e pago os ensaios que forem solicitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000039/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III) Id do item no PCA: 9
- IV) Classe/Grupo: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 200406-116/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.5.2 Comprovação da contratada como a única empresa no Brasil, que detém a exclusividade de distribuição dos ensaios de proficiência objeto da contratação. Dessa forma, em conformidade com o Art.74, Inciso I da Lei 14.133 de 2021, de que é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de serviços que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a comprovação de exclusividade a ser anexada ao processo.

4.5.3 Além disso, a empresa deve enviar à contratante, anualmente, as datas dos ensaios de proficiência e eventuais mudanças nessas datas, bem como enviar os formulários para a formalização da participação em cada ensaio de proficiência.

4.5.4 A contratada deve garantir o envio das amostras nas datas estabelecidas pelo provedor dos ensaios de proficiência.

4.5.5 Cada um dos serviços a serem contratados serão fornecidos anualmente, quando solicitado, para que os laboratórios mantenham suas atividades adequadamente, e por isso possuem natureza continuada.

4.5.6 A contratada deve atestar que a empresa fornecedora, representada por ela no país, possui acreditação de acordo com os critérios da ABNT NBR ISO/IEC 17043, para ser provedora de ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos.

4.5.7 Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Prestação de serviços por demanda;

4.3.2 Pagamento somente após envio do material em perfeito estado;

4.3.3 Devido à ausência de intercorrências passadas, do histórico de baixíssimo risco das últimas contratações de execução de serviços similares;

4.3.4 Em virtude da discricionariedade da exigência de Garantia Contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA/SEPLAB, endereço: SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul - Brasília-DF - CEP: 70610-200, de segunda a sexta em horário comercial, para o qual o material será enviado.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 A solicitação do ensaio de proficiência será formalizada pelo fiscal do contrato por meio de e-mail ou, caso exista, de Serviço de Atendimento ao Cliente da Contratada. Qualquer que seja o meio de comunicação empregado, a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e fornecer um número de identificação para a Ordem de Serviço, que servirá de referência para o acompanhamento de todas as etapas do atendimento.

- 5.2.2 A contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para responder formalmente a qualquer solicitação.
- 5.2.3 A contratada deve apresentar, neste prazo, uma cotação para o serviço solicitado conforme este Projeto Básico.
- 5.2.4 Após aprovação da cotação, a contratada tomará as providências necessárias para envio dos materiais em tempo hábil para realização dos ensaios e envio dos resultados, não inferior a 15 dias.
- 5.2.5 A contratada deverá enviar ao fiscal do contrato da contratante as notas fiscais referentes ao ensaio de proficiência adquirido, assim que emitidas ou juntamente com entrega do ensaio.
- 5.2.6 Os preços dos serviços deverão ser cotados de acordo com os valores apresentados na Tabela 01 constantes do item 1.1.
- 5.2.7 A execução dos serviços será iniciada a partir do 1º dia da vigência do contrato, sempre que solicitado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.1.2 Kits com as amostras dos ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos, incluindo toda a documentação pertinente ao ensaio de proficiência.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.1.1 Foi estimada a realização de um ensaio de proficiência para cada uma das seguintes metodologias validadas e no escopo da acreditação na NBR ISO/IEC 17025: explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos analisados por diversas técnicas analíticas.
- 7.1.2 A quantidade de ensaios se limitará, no máximo, a um de cada tipo por ano, no máximo, e ocorrerá sob demanda.
- 7.1.3 A participação dos laboratórios em atividades de ensaio de proficiência é um dos mecanismos obrigatórios de controle da qualidade dos resultados previstos na NBR ISO/IEC 17025. Os benefícios advindos desta participação em ensaios de proficiência incluem:
- 7.1.4 O laboratório participante dispõe de uma avaliação externa regular e independente da qualidade de seus resultados de ensaios;
- 7.1.5 O laboratório pode comparar o seu desempenho com o de outros laboratórios semelhantes;
- 7.1.6 Os dados obtidos servem de subsídio para a implementação de ações preventivas para melhoria dos procedimentos do laboratório;
- 7.1.7 Alguns estudos podem fornecer informação sobre as características de desempenho de métodos analíticos;
- 7.1.8 O laboratório pode obter do organizador do programa uma fonte de assessoria técnica e orientação sobre problemas analíticos e nos procedimentos de medição.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.11.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 8.1.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.1.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.1.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.1.11.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.1.11.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.1.11.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.1.11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.1.11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.1.11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.1.11.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.1.11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.1.11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 8.1.11.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 8.1.11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2. DO RECEBIMENTO

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.2 Ato de autorização para o exercício da atividade de distribuição de materiais de referências da LGC, expedido por LGC Standards.

9.13.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.]

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200406 - DITEC/PF;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 06122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 e 339030;
- V) Plano Interno: PF99900AG23;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIO PAULO LIMA LOGRADO

Equipe de apoio

MAURICIO LEITE VIEIRA

Equipe de apoio

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO ser inexigível a licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de contratação de serviços de fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência (29086983).

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: Exames de proficiência são uma garantia da qualidade, precisão e exatidão dos métodos de detecção em laboratórios forenses. Além disso, a necessidade de realização de ensaios de proficiência é uma exigência da norma ISO 17.025 na qual o laboratório do SEPLAB/DPER/INC/DITEC é acreditado. Conforme Estudo Técnico Preliminar, comprova-se que os serviços de fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos é fornecido por uma única empresa no Brasil que detém a exclusividade na prestação desse serviço. Dessa forma, aplica-se a inviabilidade de competitividade para tal demanda.

CONTRATADA: CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,
CNPJ: 01.530.501/0002-23

VALOR: R\$ 44.023,39 (quarenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta e nova centavos)

WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Administração e Logística - DILOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 07/06/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29192761** e o código CRC **FD43C34B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 17.028-DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 18 de janeiro de 2023, e por entender cumpridos os preceitos legais, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 29192761 praticado pelo PCF Walvernack Beserra, Chefe da Divisão de Administração e Logística da DITEC/PF, para contratação de serviços de fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência (29086983).

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico Científico



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 12/06/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29537221** e o código CRC **F45377BD**.